



**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

A Comissão para Eleição de COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA – DQ, composta pelos docentes Marcílio Martins de Moraes (Presidente - 1º membro) e Flávia Christiane Guinhos de Menezes Barreto Silva (Relator - 2º membro) e pelo representante dos discentes, José Jonas da Silva (Secretario - 3º membro), nomeados pela Portaria nº 13/2023, da Coordenação do Departamento de Química – DQ, Prof. Alex Souza Moraes, vem comunicar aos interessados que no período de 07/11/2023 a 13/11/2023 estarão abertas as inscrições para a escolha do COORDENADOR (A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA, no biênio 2024-2025, através de envio de e-mail para (comitedeeleicaoodq@gmail.com). Todo o processo de eleição ocorrerá remotamente.

O pleito realizar-se-á a partir das 8h do dia 28/11/2023 até 17h do dia 29/11/2023, através de consulta eletrônica *on-line* da instituição que será realizada por meio do sistema **Helios Voting**, hospedado no domínio da UFRPE (<http://votar.ufrpe.br>), permitindo que servidores e estudantes, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet, para o envio remoto do voto.

A seguir, transcrevem-se as normas apresentadas pela Comissão Eleitoral.

NORMAS DA CONSULTA LEITORAL

I – Da Comissão

Art. 1º - A Comissão designada pela Portaria nº 13/2023 do DQ/UFRPE, de 29/08/2023, terá as seguintes atribuições:

- a) homologar as inscrições dos candidatos de acordo com a legislação vigente;
- b) regulamentar e coordenar o debate/apresentação de proposta entre os candidatos (opcional);
- c) definir e organizar a plataforma de votação;
- d) providenciar a lista dos votantes;
- e) decidir sobre a validação ou impugnação dos votos;
- f) coordenar a apuração e divulgação dos resultados da consulta eleitoral;
- g) deliberar sobre recursos interpostos;
- h) elaborar e fazer cumprir as presentes normas.

II – Das Inscrições

Art. 2º - Somente serão deferidas as inscrições para Coordenador(a) de Curso de Graduação de candidatos que exerçam o cargo de Docente nesta IFES, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais e que tenham lecionado no respectivo curso em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos que antecederem a consulta.

Art. 3º - As chapas deverão registrar suas candidaturas através de envio de e-mail para a (comitedeeleicaodq@gmail.com) mediante o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), constando os nomes completos do(a) candidato(a) à Coordenador(a) do Departamento de Química e do seu(u) Substituto(a) Eventual, os números de telefones e as contas de e-mail.

§ 1º – Será indeferida a inscrição de qualquer docente que componha a Comissão de Consulta, seja como membro titular ou suplente.

§ 2º – As chapas e os respectivos candidatos, ao se inscreverem, se comprometem a acatar as presentes normas e manter conduta compatível com a função a ser desempenhada.

III – Do Debate

Art. 4º - Havendo mais de uma chapa inscrita, a Comissão estimulará o debate entre os candidatos e a apresentação de programas. Esta atividade deverá ser realizada de forma remota através de videoconferência, em data e horário que serão divulgados com antecedência pela Comissão.

IV – Das Eleições

Art. 5º - O calendário da consulta elaborado pela Comissão Eleitoral descreve as seguintes etapas da eleição:

- a) Divulgação do Edital com o regimento aprovado: 06/11/ 2023.
- b) Inscrições das chapas (através de envio da ficha de inscrição (Anexo II) preenchida para o e-mail comitedeeleicaodq@gmail.com): A partir das 8h do dia 07/11/2023 até às 17h do dia 13/11/2023.
- c) Deferimento das inscrições: 14/11/2023.
- d) Entrada dos recursos (através de envio de e-mail para comitedeeleicaodq@gmail.com): A partir das 8h do dia 16/11/2023 até às 17h do dia 17/11/2023.
- e) Deferimento dos recursos: 20/11/2023.
- f) Período oficial de campanha eleitoral: A partir do dia 21/11/2023 até o dia 27/11/2023.
- g) Debate e apresentação de propostas das chapas inscritas (opcional): 24/11/2023.
- h) Realização da consulta através do sistema *Helios Voting*: A partir das 8h do dia 28/11/2023 até às 17h do dia 29/11/2023.
- i) Apuração dos votos (logo após o encerramento da votação): Após as 17h do dia 29/11/2023.
- j) Divulgação do resultado da consulta: Após as 17h do dia 29/11/2023.
- k) Entrada de Recursos (através de envio de e-mail para comitedeeleicaodq@gmail.com): A partir das 8h do dia 30/11/2023 até às 17h do dia 01/12/2023.
- l) Deferimento dos recursos: 04/12/2023.
- m) Envio do relatório final de consulta ao CCD no do DQ para homologação: 06/12/2023.

Art. 6º - A divulgação das propostas dos candidatos deve visar a manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no *campus* universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo de consulta.

Art. 7º - Poderão votar todos os docentes do quadro permanente da UFRPE lotados no DQ, servidores técnico-administrativos (nível de apoio, médio e superior) lotados neste Departamento, até a data da consulta, bem como os discentes dos cursos de graduação vinculados ao DQ, que estejam matriculados no 2º semestre/2023 utilizando-se único e exclusivamente do e-mail institucional (@ufrpe.br).

§1º O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

§2º A eleição realizar-se-á de forma virtual no sistema *Helios Voting*, hospedado no domínio da UFRPE (votar.ufrpe.br). O link para a votação será enviado às 08h do dia da eleição, para o e-mail institucional (@ufrpe.br) de todos os votantes. O sistema *Helios Voting* manterá o voto secreto. O sistema eleitoral não permitirá dois votos pelo mesmo votante e conterà os nomes dos integrantes das chapas, indicando cada função (Coordenador (a) e do(a) Substituto(a) Eventual) cuja ordem será a de inscrição no processo eleitoral. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, apurados pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º - Não serão aceitos votos após o horário de votação (17h do dia 29/11/2023), por correspondência (correio tradicional ou eletrônico que não seja pelo e-mail institucional através do sistema *Helios Voting*) ou por procuração, isto é, todos os votos serão computados conforme descrito no §2º do Art. 7º.

Art. 9º - A apuração e a proclamação dos resultados deverão ocorrer, logo após o término do prazo de votação em sessão pública, seguindo a Resolução 050/2020 do CONSU, que seguirá as seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Contagem do número total de votos;
- c) Verificação do número de votos válidos e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos brancos;
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 10º - A classificação das chapas será efetuada através da média aritmética dos votos válidos atribuídos aos candidatos, considerando a paridade entre as diversas categorias votantes: servidores docentes, servidores técnico-administrativos, e discentes de acordo com a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos, obtidos pelo candidato entre os docentes, dividido pelo total de possíveis eleitores docentes.
- b) Total de votos válidos, obtidos pelo candidato entre os servidores técnico-administrativos, dividido pelo total de possíveis eleitores técnico-administrativos.
- c) Total de votos válidos, obtidos pelo candidato entre os discentes, dividido pelo total de possíveis eleitores discentes.

Art. 11º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos referentes às alíneas a, b e c do Art. 11 deste edital. Cabendo à Comissão Eleitoral incluir no relatório final a respectiva pontuação e classificação das chapas inscritas, em ordem decrescente.

Art. 12º - Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, compete à Comissão iniciar novo processo de escolha, observando as normas contidas no presente Regulamento, do qual participará exclusivamente os candidatos empatados.

Art. 13º - As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação, para o CCD do Departamento.

Parágrafo Único – A Comissão se extingue automaticamente com a remessa do processo aos referidos conselhos ou colegiados.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Recife, 01 de novembro de 2023.

Comissão de Consulta

Docente: Marcilio Martins de Moraes (Presidente)

Docente: Flávia Christiane Guinhos de Menezes Barreto Silva (Titular)

Discente: José Jonas da Silva (Titular)



**ANEXO I – CALENDÁRIO PARA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA
PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO**

A Comissão para Eleição de Coordenador e Substituto Eventual do Departamento de Química da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução 050/2020 do CONSU e em cumprimento à Portaria N° 13/2023 do Departamento de Química da UFRPE, divulga o calendário neste anexo.

Etapas do Processo de Consulta	Meio de divulgação	Data da Realização
Divulgação do Edital com o regimento aprovado.	Site do departamento de química, e-mail e outras mídias digitais.	06/11/2023
Inscrições das chapas (através de envio da ficha de inscrição (Anexo II) preenchida para o e-mail (comitedeeleicaodq@gmail.com))		A partir das 8h do dia 07/11/2023 até 17h do dia 13/11/2023
Deferimento das inscrições.		A partir das 10h do dia 14/11/2023
Entrada dos recursos (através de envio de e-mail para comitedeeleicaodq@gmail.com).		A partir das 8h do dia 16/11/2023 até 17h do dia 17/11/2023
Deferimento dos recursos.		20/11/2023
Período oficial de campanha eleitoral.		A partir do dia 21/11/2023 até 27/11/2023
Debate e apresentação de propostas das chapas inscritas (opcional).		24/11/2023
Realização da consulta através do sistema Helios Voting.		A partir das 8h do dia 28/11/2023 até 17h do dia 29/11/2023
Apuração dos votos e Resultado da Consulta (logo após o encerramento da votação).		Após as 17h do dia 29/11/2023
Divulgação do resultado da consulta.		Após as 17h do dia 29/11/2023
Entrada de Recursos (através de envio de e-mail para comitedeeleicaodq@gmail.com).		A partir das 8h do dia 30/11/2023 até 17h do dia 01/12/2023
Deferimento dos recursos.		Dia 04/12/2023
Envio do relatório final de consulta ao CCD do DQ para homologação.		A partir das 8h do dia 06/12/2023



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome completo/Assinatura

Candidato ao cargo de Coordenador(a)

Matrícula SIAPE: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Nome completo/Assinatura

Candidato ao cargo de Substituto Eventual

Matrícula SIAPE: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Número escolhido para a chapa

Data da inscrição: ____/____/____.

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

Homologação da Comissão de Consulta: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral: _____

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral: _____

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral: _____

RECIBO DA INSCRICAO DA CHAPA Nº _____

Em, _____ de novembro de 2023

Coordenador: _____

SUBST. EVENTUAL: _____

SERVIDOR RESPONSÁVEL